



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

Ofício nº 314/AJUR/4088
Protocolo COMAER nº 68000.003100/2024-15

Brasília, 26 de setembro de 2024.

Do AJUR-SEFA
Ao DIFSEFA;
CENCIAR (conhecimento);
COJAER (conhecimento);
GAP-SJ (conhecimento); e
VDCTA (conhecimento).

Assunto: Procedimento de Uniformização nº 00441000045202471, utilização de atas de registro de preço por órgão não participante.

Anexo: A. NOTA n. 00776_2024_COJAER_CGU_AGU.

1. Ao cumprimentá-lo (a), cordialmente, passa-se a tratar de expediente de uniformização encaminhado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DECOR), **sobre suposta divergência de entendimento jurídico entre a Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais (CJU-MG) e a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU/RJ) acerca da “necessidade de manifestação prévia por parte dos órgãos de assessoramento jurídico quanto à utilização de atas de registro de preço por órgão não participante (adesão ou carona), prevista no §4º, do art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.**

2. Sobre o assunto, incumbido pelo senhor Vice-Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica, encaminha-se o presente, juntamente com a Nota nº 00776/2024/COJAER/CGU/AGU, de 16 de setembro de 2024, exarada pela Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica, à qual recomenda-se integral leitura, para fins de conhecimento e adoção das medidas competentes, conforme entendimentos sedimentados.

LUIZ CARLOS D'AGOSTINO Cel Int Refm
Chefe da Assessoria Jurídica da SEFA

